



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.764, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

“Dispõe sobre subsídios dos agentes políticos do Município de Hortolândia a partir de 1º de janeiro de 2013 e dá outras providências.”

(Autoria: Mesa Diretora da Câmara)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio do cargo de Prefeito Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais), reajustável anualmente.

Art. 2º O subsídio do cargo de Vice-Prefeito Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais), reajustável anualmente.

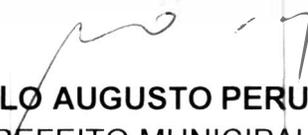
Art. 3º O subsídio do cargo de Secretário Municipal de Hortolândia, a partir de 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$12.987,00 (doze mil, novecentos e oitenta e sete reais), reajustável anualmente.

Art. 4º Os valores expressos na presente Lei serão revistos anualmente de forma a preservar seus valores monetários, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 14 de dezembro de 2012.


ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretária